



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 076 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 4069 /2022

EM 13/06 /2022

| | | | ATA |
|--------------|---|-------|-----|
| EXPEDIENTE | / | /2021 | |
| APROVADO EM | / | /2021 | |
| REJEITADO EM | / | /2021 | |
| ARQUIVO | | | |

"Dispõe sobre a instalação de Bebedouros em Locais Públicos na cidade de Rio Grande Rs".

Art. 1º Fica estabelecido que em locais públicos, como exemplo em **Praças (Pracinhas) Públicas para crianças**, assim como, no **Calçadão** de Rio Grande, que tenham pelo menos um Bebedouro de água Potável de fácil acesso para a população.

§1º O referido Projeto Lei, torna-se **obrigatório**, a instalação de Bebedouros de água potável nas Praças Públicas e Calçadão, para o **fornecimento gratuito** a população que frequentam as Praças e o Calçadão, devido grande fluxo de pessoas que frequentam esses locais.

Art. 2º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 076 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 4069 /2022

EM 13/06 /2022

“Dispõe sobre a instalação de Bebedouros em Locais Públicos na cidade de Rio Grande Rs”.

| | | | ATA |
|--------------|---|-------|-----|
| EXPEDIENTE | / | /2021 | |
| APROVADO EM | / | /2021 | |
| REJEITADO EM | / | /2021 | |
| ARQUIVO | | | |

JUSTIFICATIVA

Esta referida lei, visa beneficiar a população Rio Grandina, ou seja, nas Praças, beneficiaria as crianças e seus pais, e no Calçadão os consumidores/clientes que frequentam o comércio local, dessa maneira, estaríamos postulando os locais públicos de grande fluxo de pessoas, neste caso Praças e Calçadão.

Diante do exposto, conto com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importantíssima propositura.

Ver. JEFFERSON BONILHA MENDES (LARY)

Partido CIDADANIA 23

Rio Grande, 13 de Junho de 2022.

| |
|---------------------|
| VISTO |
| _____ Presidente |